LEI Nº 1.973, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.980

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, PARA O TRIÊNIO DE 1.981/1.983.

Eu, ODEYR RAMOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS do Município de Birigui, para o triênio 1.981/1.983, constituído pelos anexos integrantes desta lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima, para o período, as DESPESAS DE CAPITAL em Cr$ 88.036.726,00 (OITENTA E OITO MILHÕES, TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS).

ARTIGO 2º — Os recursos destinados ao financiamento das DESPESAS DE CAPITAL, estimados no ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o triênio 1.981/1.983, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1.981 CR$	1.982 CR$	1.983 CR$	TOTAL CR$
Superavit do Orçamento Corrente.....	31.945.795,00	---	---	31.945.795,00
Operações de Crédito.....	20.554.931,00	---	---	20.554.931,00
Transferências de Capital....	14.536.000,00	12.000.000,00	9.000.000,00	35.536.000,00
T O T A L.....	67.036.726,00	12.000.000,00	9.000.000,00	88.036.726,00

ARTIGO 3º — AS DESPESAS DE CAPITAL, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1.981 CR$	1.982 CR$	1.983 CR$	TOTAL CR$
01-Legislativa.	200.000,00	---	---	200.000,00
02-Administração e Planejamento....	3.902.726,00	3.000.000,00	2.000.000,00	8.902.726,00
07-Educação e Cultura....	4.000.000,00	---	---	4.000.000,00
10-Habitação e Urbanismo..	16.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	20.000.000,00
11-Indústria, Comércio e Serviços...	5.000.000,00	2.000.000,00	---	7.000.000,00
13-Saúde e Saneamento.....	31.900.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	41.900.000,00
16-Transporte..	6.034.000,00	---	---	6.034.000,00
T O T A L...	67.036.726,00	12.000.000,00	9.000.000,00	88.036.726,00

ARTIGO 4º — Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO — As importâncias referentes aos exercícios de 1.982 e 1.983, estimadas a preços de 1.981, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º — Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de dezembro de mil novecentos e oitenta.

Odeyr Ramos
(ODEYR RAMOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de dezembro de mil novecentos e oitenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente